

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 17/02/00.

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/02/2000
Assessoria de Plenário

IND 063/2000

Indicação Nº
(Do Senhor Deputado Sílvio Linhares)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, providências junto a Secretaria de Segurança Pública, para a implantação do Conselho de Revisão processual no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, providências junto a Secretaria de Segurança Pública para a implantação do Conselho de Revisão Processual do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com a finalidade de acelerar os processos dos condenados que encontram-se cumprindo pena e que já, conquistaram os benefícios da lei penal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 63/00
Fls. n.º 01 R (TA)

O objetivo da presente proposição é criar condições para acelerar os processos da Vara de Execução Penal, uma vez que, com a atual estrutura, os sentenciados ficam anos e anos para que de fato sejam beneficiados pelos seus direitos.

O Governo do Distrito Federal, gasta além do necessário em virtude da permanência nas penitenciárias em tempo integral daquele condenado que já conquistou o direito de usufruir os regimes progressivos ou do livramento condicional.

O Conselho de que se trata esta indicação, poderá ser formado por um juiz de direito, um promotor de justiça, um defensor público e por acadêmicos de direito que cursaram ou estejam cursando o 7º período em diante do curso. As funções dos acadêmicos, na qualidade de estagiários de direito, serão de paralisadores dos processos de execução relatando por escrito a situação real de cada caso e possíveis direitos do sentenciado, sem como, irregularidades

068 AM10:04 08FEV00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

que constatarem. E os relatórios encaminhados pessoalmente pelo responsável da revisão, devidamente assinado, ao defensor público, ao promotor de justiça e ao juiz responsável.

Com a implantação do referido conselho, acreditamos sanar também o problema que refere-se ao estado emocional e psicológico, tanto do apenado, quanto de seus familiares, que não vêm a hora de os benefícios chegarem, e que nunca chegam. Os sentenciados ficam num estado de nervo desumano por um período muito longo, o que muita das vezes mesmo tendo sido aprovado nos exames pré-requisitos para o recebimento dos benefícios supra mencionados, acabam ficando agressivos, e conseqüentemente, perdem as condições básicas para usufruir dos referidos direitos.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em de de 2000.


Sílvio Linhares
Deputado Distrital

